



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 045 / 2024
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 008 / 2024

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação tem por objeto a **PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DE ÁREAS E IMÓVEIS URBANOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE POMERODE, VISANDO A EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE PONTO DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO "2º FORRÓ COM CHOPP", A SER REALIZADO NOS DIAS 21 E 22 DE JUNHO DE 2024 NO PAVILHÃO MUNICIPAL DE EVENTOS.**

LOTE 01 – PONTO DE VENDA DE ALIMENTAÇÃO	
Restaurante responsável pela alimentação típica nordestina com base nos cardápios de festas de São João. Alimentação: <u>Cachorro-quente</u> com temática nordestina e tradicional; <u>Mini pizza</u> com temática nordestina e sabores tradicionais; <u>Pastéis</u> com temática nordestina e sabores tradicionais; <u>Espetinhos de Carnes e queijo coalho</u> com tempero nordestino e sabores tradicionais; <u>Sorvete expresso</u> ; <u>Amendoim doce e salgado</u> ; <u>Milho verde cozido</u> ; <u>Pinhão cozido</u> ; <u>Algodão doce</u> ; <u>Batata frita com carne seca e tradicional</u> .	
Valor Mínimo de Remuneração – LOTE 01	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

LOTE 02 – PONTO DE VENDA DE BEBIDAS	
Fornecedor responsável pela venda de bebida do evento. Bebidas: Chopp no geral; Destilados no geral; Água com e sem gás; Refrigerantes no geral.	
Valor Mínimo de Remuneração – LOTE 02	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

1.2. Valor total estimado da contratação será de **R\$10.000,00 (dez mil reais).**

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O intuito é de estimular, manter e preservar as tradições culturais relacionadas ao calendário Junino. O evento será uma possibilidade de entretenimento para a população, visto que se trata de um evento de repercussão nacional. Através deste evento, espera-se reunir as pessoas não só do município, mas, de toda região para apreciar as atrações das festas festa juninas e participar da socialização em diversos setores do município, pretendendo obter resultados expressivos na participação da população e que sirvam de inspiração, principalmente nas regiões vizinhas.

3. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa Eletrônica, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Artigo 41 e seguintes do Decreto Municipal n.º 4.270/2023, com adoção do critério de julgamento pelo **MAIOR LANCE OU OFERTA / POR LOTE**.

3.2. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

3.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI; ou
- b) Registro comercial e cédula de identidade RG, no caso de empresa individual; ou
- c) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou



- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e/ou
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2.2. LICITAÇÃO EXCLUSIVA MEI, ME E EPP - LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06

- a) No caso do licitante Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, a proponente deverá, obrigatoriamente, apresentar os seguintes documentos:
 - a.1) Declaração confeccionada pela Empresa Licitante de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP;
 - a.2) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado sede da licitante, comprovando a condições de ME ou EPP. Essa certidão não poderá ter prazo de emissão superior a 180 (cento e oitenta) dias.

OBSERVAÇÃO: O Microempreendedor Individual apresentará apenas a Declaração do item "a.1".

3.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da sede da proponente;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Certidão Negativa Correccional emitida através do site da Corregedoria-Geral da União - CGU (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM): <https://certidoes.cgu.gov.br>;
- h) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no site do Tribunal de Contas da União - TCU (TCU, CNJ, CEIS e CNEP): <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

3.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

4. DOS CRITÉRIOS DE CONTRATAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. O critério de julgamento da proposta será o de **MAIOR LANCE OU OFERTA POR LOTE**, cujo lance não poderá ser inferior ao valor mínimo constante na Tabela do item 1.1 acima, compreendendo toda a instalação dos equipamentos e materiais necessários para a realização do evento, juntamente com encargos sociais e responsabilidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

4.2. Será declarado vencedor a licitante que propuser a Maior Oferta para o Lote, levando-se em conta a satisfação das especificações constantes neste termo de referência.



5. DO LOCAL E DATA DE REALIZAÇÃO DO EVENTO

5.1. O 2º Forró com Chopp será realizado no Pavilhão Principal do Complexo de Esportes e Lazer Francisco Canola Teixeira, localizado na Avenida 21 de Janeiro, n.º 2700, Centro, Pomerode/SC, nos dias 21 e 22 de Junho de 2024.

5.2. No dia e horário da Festa os pontos de venda deverão necessariamente estar abertos e em funcionamento.

5.3. O posicionamento de cada ponto de venda será definido pela Secretaria de Eventos, Esporte e Lazer, dentro do Pavilhão Principal.

6. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

6.1. Respeitar os horários e cumprir com as determinações emitidas pela Secretaria de Eventos, Esporte e Lazer durante o período do evento;

6.2. Atender as Normas de Regularização das Leis Trabalhistas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, buscando proteger a integridade física e moral dos trabalhadores contratados;

6.3. Responsabilizar-se por qualquer dano ou sinistro relativo à operação dos equipamentos de sua propriedade, e ainda por eventuais danos que venham a causar diretamente ou indiretamente a terceiros;

6.4. A Interessada terá o local liberado 02 (dois) dias corridos antes do início do evento para a montagem do(s) seu(s) estande(s) e equipamento(s), devendo dar como concluída a instalação pronta para operação e vistoria técnica do Município de Pomerode e outras autoridades, em até às 14 horas do dia 21/06/2024;

6.5. Após o encerramento do evento, a Interessada deverá retirar todos os seus materiais utilizados, tais como equipamentos e material de publicidade, devendo entregar o(s) espaço(s) ocupado(s) completamente limpo, da forma que recebeu;

6.6. O não cumprimento dos prazos acima estipulados sujeitará à Interessada a uma notificação e multa no valor de 20% sobre o valor do contrato;

6.1.1. A recusa em receber a notificação implicará em nova multa cumulativa de 20% sobre o valor do contrato por dia de atraso;

6.7. Os custos da implantação dos equipamentos necessários, bem como as conexões de energia elétrica, serão de responsabilidade da Interessada, bem como a construção de estandes e pontos adicionais de venda, que deverá ser aprovado pela Administração;

6.8. A Interessada vencedora do LOTE 02 deverá servir o chope em chopeiras;

6.8.1. Se durante o evento ficar detectado a falta de chope ou fornecimento de chope diverso do contratado, o Município de Pomerode emitirá uma NOTIFICAÇÃO de multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ponto pago pela Interessada;

6.8.2. Havendo reincidência ou recusa em receber a NOTIFICAÇÃO, o Município de Pomerode emitirá nova NOTIFICAÇÃO de 20% (vinte por cento) do valor do ponto pago pela Interessada, sendo que estas notificações serão cumulativas;

6.9. No caso de recusa em assinar a(s) notificação(ões) ou descumprir qualquer cláusula do Edital e Contrato, ficará a Interessada impedida de participar de licitações com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal pelo prazo de 02 (dois) anos;

6.10. Responsabilizar-se pela preservação e manutenção do espaço licitado, no que tange à limpeza, higiene, segurança e conservação do imóvel e equipamentos sob sua responsabilidade;

6.11. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do espaço licitado;

6.12. Responsabilizar-se pelo ressarcimento dos prejuízos materiais e/ou pessoais que eventualmente causar ao Município de Pomerode ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços;

6.13. Não exercer outra atividade a não ser aquela para qual se habilitou na presente licitação, ficando expressamente proibido transacionar o objeto, sob pena de revogação sumária, sem direito à indenização do valor que eventualmente tiver sido pago ao Município de Pomerode;

6.14. Os custos de implantação das instalações elétricas e hidráulicas serão de responsabilidade da Interessada até a parte de acesso determinado pelo Município de Pomerode;

6.15. Eventual alteração nas instalações deverá ser precedida de autorização da Comissão Organizadora do evento, correndo por conta da Interessada as despesas adicionais;

6.16. A Interessada deverá pagar o preço proposto nos prazos e condições estabelecidas no edital;

6.17. Participar da reunião técnica preparatória, que será realizada pela Secretaria de Eventos, Esporte e Lazer, oportunidade em que serão apresentadas as normas de funcionamento e operacionalização dos pontos de venda, e as quais o licitante se compromete a aceitar e cumprir de forma irrestrita e incondicional.

7. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE

7.1. Fiscalizar a presente Permissão, o que em nenhuma hipótese eximirá a proponente vencedora das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal;

7.2. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação;

7.3. Fiscalizar o cumprimento dos contratos administrativos originários da presente licitação, durante a vigência do Contrato e durante todo o evento, para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela PERMISSIONÁRIA;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados;

7.5. Permitir o livre acesso dos funcionários das Interessadas ao local dos serviços, respeitadas as normas internas de segurança e conduta emitidas pela Secretaria de Eventos, Esporte e Lazer.

8. DA DEVOLUÇÃO

8.1. Finda a permissão, a PERMISSIONÁRIA restituirá os bens aludidos em perfeitas condições de uso e de conservação, inclusive de limpeza. Qualquer dano porventura ocorrido será indenizado pela PERMISSIONÁRIA, podendo o Município de Pomerode exigir a reposição dos bens danificados ou valor correspondente em dinheiro, como preferir. O não cumprimento das disposições previstas neste item implicará no impedimento da PERMISSIONÁRIA em participar da próxima edição do evento.

9. DA REMOÇÃO DOS BENS

9.1. Terminada a permissão ou verificado o abandono dos bens pela PERMISSIONÁRIA, o Município de Pomerode poderá promover a remoção compulsória de quaisquer bens móveis e utensílios que não tenham sido espontaneamente retirados, sejam eles da PERMISSIONÁRIA ou de seus empregados, prepostos, contratados ou de terceiros.

9.2. Se os bens não forem retirados pela PERMISSIONÁRIA até o dia **28 de Junho de 2024**, o Município de Pomerode os removerá para qualquer local, não se responsabilizando por qualquer dano causado aos mesmos antes, durante ou depois da remoção, bem como pela sua guarda.



10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A Permissionária será responsável pela obtenção de quaisquer licenças junto aos órgãos competentes, necessárias para a manipulação e venda de alimentos.

10.2. No caso de cancelamento do evento, os valores eventualmente adiantados serão devolvidos.

10.3. O Município de Pomerode terá o Direito de uso de imagem/marca, para fins publicitários e de divulgação por tempo indeterminado.

10.4. As licitantes interessadas em participar do presente certame poderão realizar visita técnica aos espaços destinados à permissão.

10.5. A visita poderá ser agendada com a Secretaria de Eventos, Esporte e Lazer, no telefone (47) 3387-2612 ou email segov@pomerode.sc.gov.br, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, sendo a data limite até o dia útil anterior à data de abertura das propostas.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. Pela outorga de permissão de uso remunerada para exploração comercial do espaço público, a proponente vencedora pagará ao Município de Pomerode a importância total estabelecida na proposta em parcela única, até o dia 21/06/2024.

11.1.1. A importância estabelecida na proposta deverá ser pago exclusivamente através de depósito bancário identificado em Conta Corrente de titularidade do Município de Pomerode.

11.1.2. No caso de cancelamento do evento, os valores eventualmente adiantados serão devolvidos.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Por se tratar de procedimento licitatório para permissão onerosa de uso de espaço público, do tipo **MAIOR LANCE OU OFERTA POR LOTE**, nos espaços descritos no **Anexo I** deste Edital, havendo apenas a previsão de receita ao Município de Pomerode, não haverá a necessidade de aplicação de recursos orçamentários.

Pomerode / SC, 12 de Junho de 2024.

KAROLINE FERNANDES PINTO
Diretoria de Políticas de Turismo